



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTAIR ALVES, com sede na Rua 7 de Setembro, 621, Sala 02, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguacu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 52.944.186/0001-30, representada pelo Sr. Altair Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9325404-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 064.924.749-37, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	ROTEIRO LINHA PARAISO, 4 ENCRUZO - 80,1 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Herbert de Souza na comunidade do Centro Novo, indo sentido a linha do paraíso 80, passando pelo 4 encruzo, e retornando até a Escola Municipal Herbert de Souza. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 26,7 km Meio Dia: 26,7 km Tarde: 26,7 km Total da linha: 80,1 KM	KM	16.100,10	7,92	127.512,79
12	1	ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 118,9 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Paulo Freire, subindo a serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando a esquerda até o "ponto do Jair", retorna até a Nova Aliança, sobe sentido a Santa Luzia, antes de	KM	23.898,90	7,83	187.128,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	chegar a comunidade Santa Luzia virar à esquerda até o "Ponto do seu Zé", volta para estrada principal da Santa Luzia, segue a direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando a estrada principal até o ponto da "Sirlene", virar à esquerda até a escola Paulo Freire, após deixar os alunos na escola Paulo Freire, levar os alunos da Água Morna até a escola Iraci Salete Strozak. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 41,1 km Meio Dia: 41,1 km Tarde: 36,7 km Total da linha: 118,9 KM					
					TOTAL	314.641,18

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

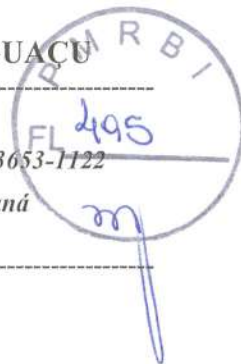
1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ALTAIR ALVES
ALTAIR ALVES
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLAUDINEIA DOS SANTOS**, com sede na Rua Consolino Zanatta, nº 187, Loteamento Schimeing, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.986.161/0001-71, representada pela Sra. Claudineia dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.194.069-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 122.035.799-51, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) - 107,4 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o Cali filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 35,8 km Meio Dia: 35,8 km Tarde: 35,8 km Total da linha: 107,4 KM	KM	21.587,40	7,85	169.461,09

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação

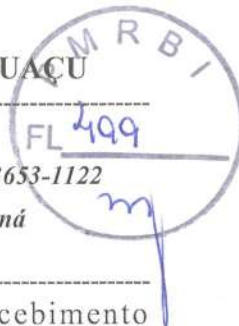
Claudineia dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Claudineia dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Cláudia dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

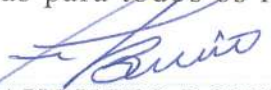
1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

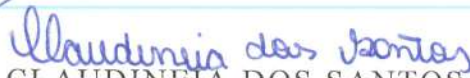
1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


CLAUDINEIA DOS SANTOS
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DJ LONGONI TRANSPORTES, com sede na Comunidade KM 130, s/n, área rural de Laramjeiras do Sul, CEP 85.319-899, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.817.076/0001-05, representada pela Sr. Diego José Longoni, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13247691-8 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 105.610.129-62, à saber

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	ROTEIRO LINHA KM 130 - 89,4 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Tatiane Biergeier, indo sentido KM 127, passando pelo KM 130, Linha Kailer, e retornando até a Escola Municipal Tatiane Biergeier. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,8 km Meio Dia: 29,8 km Tarde: 29,8 km Total da linha: 89,4 KM	KM	17.969,40	7,75	139.262,85

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social -

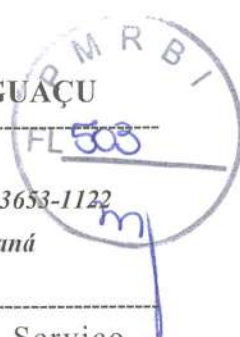
Diego



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do

Duque



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Diego



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


DIEGO JOSÉ LONGONI
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº. 12, Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o nº. 680.888.099-91, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova(divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37 km Meio dia: 37 km Tarde: 37 km Total da linha: 111 KM	KM	22.311	7,84	174.918,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5	1	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO - 152,6 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 48,6 km Meio dia: 52 km Tarde: 52 km Total: 152,6 KM	KM	30.672,60	7,95	243.847,17
6	1	ROTEIRO LINHA TCHE - 122,9 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torres segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas, percorrendo da igreja Assembleia de Deus até a Linha 3. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 32,9 km Meio dia: 47 km Tarde: 43 km Total: 122,9 KM	KM	24.702,90	7,90	195.152,91
8	1	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 114,2 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de	KM	22.954,20	7,96	182.715,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34 km Meio Dia: 40,1 km Tarde: 40,1 km Total da linha: 114,2 KM				
TOTAL				796.633,75

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 510

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.



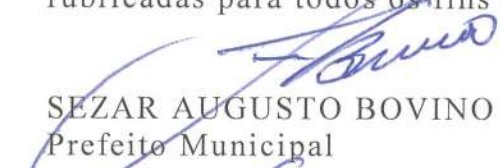
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


GESSIR VANDERLI GALERA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JAQUELINE DE SOUZA, com sede na Comunidade de Centro Novo, Assentamento Marcos Freire, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.018.396/0001-32, representada pela Sra. Jaqueline de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.293.862-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 096.956.129-62, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO - 105 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, retornando para a comunidade Centro Novo passando pelo Cabecinha, sentido a Igreja Evangélica, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34 km Meio dia: 35,5 km Tarde: 35,5 km Total da linha: 105 KM	KM	21.105	7,80	164.619,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

Jaqueline de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 513

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Jaqueline de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122 m
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Jaqueline de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 515

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

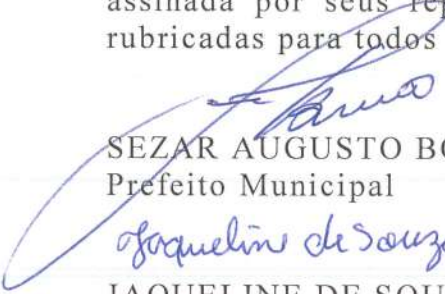
1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

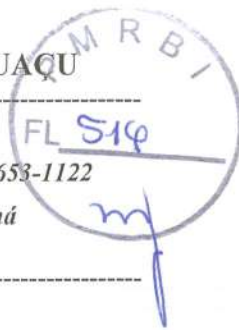

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


JAQUELINE DE SOUZA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MATEUS LOPES, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 707, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.189.643/0001-51, representada pelo Sr. Mateus Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.551-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 088.726.309-75, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE - 119,7 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Imã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak e Herbert de Souza, da comunidade Nova Conquista. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,9 km Meio Dia: 39,9 km Tarde: 39,9 km Total da linha: 119,7 KM	KM	24.059,70	7,77	186.943,87

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 518

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI**.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Matheus Lopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 519

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

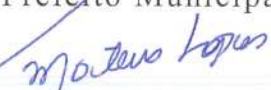
1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


MATEUS LOPES
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua Joanita Kruger, nº 118, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 53.026.719/0001-68, representada pela Sra. Silmara Oleinik, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.274.086-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 083.295.989-85, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA APRA - 111 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km Total da linha: 111 KM	KM	22.311	7,90	176.256,90

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI**.

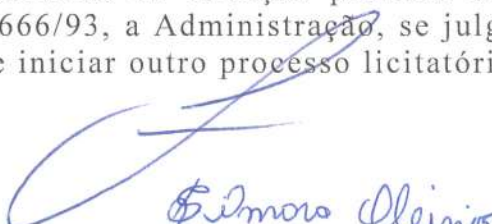
1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.


Gilmaro Klein



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.


1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso haja divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


SILMARA OLEINIK
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 114/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TRANSPORTES LINHARES LTDA, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1623, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.617.665/0001-32, representada pelo Sr. Edilson Linhares, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.046.288-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 053.368.579-63, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	1	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA - 125,8 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158); Comunidade Santo Antônio, Barraginha, retornando ao Arapongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 41,8 km Meio Dia: 42 km Tarde: 42 km Total da linha: 125,8 KM	KM	25.285,80	7,80	197.229,24

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de início, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.5. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.9. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

1.10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso na execução, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 114/2023-PMRBI.**

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.17. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

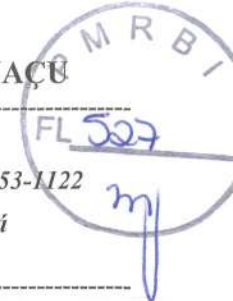
1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 114/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.21. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.22. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.23. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.24. Caso hajam divergências entre a quilometragem indicada nos itens acima e a realmente percorrida diariamente nos itinerários, ou haja alteração dos itinerários devido a mudança de residência as quilometragens serão revistas e alteradas.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


EDIELSON LINHARES
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTAIR ALVES, com sede na Rua 7 de Setembro, 621, Sala 02, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 52.944.186/0001-30, representada pelo Sr. Altair Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9325404-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 064.924.749-37, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
11	1	ROTEIRO LINHA PARAISO, 4 ENCRUZO - 80,1 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Herbert de Souza na comunidade do Centro Novo, indo sentido a linha do paraíso 80, passando pelo 4 encruzo, e retornando até a Escola Municipal Herbert de Souza. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 26,7 km Meio Dia: 26,7 km Tarde: 26,7 km Total da linha: 80,1 KM	KM	16.100,10	7,92	127.512,79
12	1	ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 118,9 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Paulo Freire, subindo a serra do "Zoquinha" até a comunidade Nova Aliança, virando a esquerda até o "ponto do Jair", retorna até a Nova Aliança, sobe sentido a Santa Luzia, antes de chegar a comunidade Santa Luzia virar à esquerda até o "Ponto do seu Zé", volta para estrada principal da Santa Luzia, segue a direita, fazendo a volta do "Vailatti", retornando a estrada principal até o ponto da "Sirlene", virar à esquerda até a escola Paulo Freire, após deixar os alunos na escola Paulo Freire, levar os alunos da Água Morna até a escola Iraci Salet Strozak. A empresa	KM	23.898,90	7,83	187.128,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 41,1 km Meio Dia: 41,1 km Tarde: 36,7 km Total da linha: 118,9 KM				
TOTAL					314.641,18

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ALTAIR ALVES
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS, com sede na Rua Consolino Zanatta, nº 187, Loteamento Schimeing, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.986.161/0001-71, representada pela Sra. Claudineia dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 14.194.069-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 122.035.799-51, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
7	1	ROTEIRO LINHA SEDE (CINQUENTA E DOIS) - 107,4 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vanderlei das Neves, segue sentido a reserva da Araupel, passando pelo ponto do Neco, indo até a cancha de bocha dos carijós, saindo na estrada grande da Sede, seguindo pela estrada do Açude Seco, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedas do Iguaçu, a esquerda até o Cali filho do Locatelli, entrando na estrada do Neri Lorini, saindo na estrada grande próximo a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando até a Escola Vanderlei Das Neves na Comunidade da Sede, percorrendo o desvio da serra. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 35,8 km Meio Dia: 35,8 km Tarde: 35,8 km Total da linha: 107,4 KM	KM	21.587,40	7,85	169.461,09

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

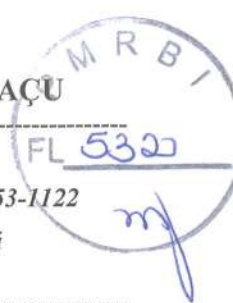
CLAUDINEIA DOS SANTOS
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DJ LONGONI TRANSPORTES, com sede na Comunidade KM 130, s/n, área rural de Laranjeiras do Sul, CEP 85.319-899, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.817.076/0001-05, representada pela Sr. Diego José Longoni, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13247691-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 105.610.129-62, à saber

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
10	1	ROTEIRO LINHA KM 130 - 89,4 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saindo da Escola Municipal Tatiane Biergeier, indo sentido KM 127, passando pelo KM 130, Linha Kailer, e retornando até a Escola Municipal Tatiane Biergeier. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 29,8 km Meio Dia: 29,8 km Tarde: 29,8 km Total da linha: 89,4 KM	KM	17.969,40	7,75	139.262,85

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ LONGONI
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº. 12, Loteamento Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o nº. 680.888.099-91, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade de Nova Aliança, sentido barracão da APRA, retornando na estrada nova(divisa com a Araupel), seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando na estrada do "Alemão da Burrica", passando pela casa do Sr. Evair, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada, seguindo em direção ao Paraíso, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rossoni e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (mesmo trajeto), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 01 (uma) vez pela manhã, 01 (uma) vez ao meio-dia e na parte da tarde, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros diários. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 37 km Meio dia: 37 km Tarde: 37 km Total da linha: 111 KM	KM	22.311	7,84	174.918,24
5	1	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO - 152,6 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até a ponte do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo alojamento até o Acampamento Herdeiros. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à	KM	30.672,60	7,95	243.847,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 039

		disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 48,6 km Meio dia: 52 km Tarde: 52 km Total: 152,6 KM				
6	1	ROTEIRO LINHA TCHE - 122,9 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saida estrada do Grupo 68, segue sentido a comunidade nova estrela, seguindo para as torres, pegando a direita até o ponto do Mazinho, retorna para as torre segue até a comunidade Santo Antônio, sentido a Barraginha pegando a BR 158, entra na escola municipal do Campo Severino da Silva Centrão, retorna para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Chico Mendes, Arapongas, percorrendo da igreja Assembleia de Deus até a Linha 3. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 32,9 km Meio dia: 47 km Tarde: 43 km Total: 122,9 KM	KM	24.702,90	7,90	195.152,91
8	1	ROTEIRO LINHA ANTIGO HERDEIROS - 114,2 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saida Serginho da Bocha, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Herdeiros, retornando a estrada principal, seguindo até o trevo do Alojamento, retornando até a Escola Herdeiros do Saber. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34 km Meio Dia: 40,1 km Tarde: 40,1 km Total da linha: 114,2 KM	KM	22.954,20	7,96	182.715,43
					TOTAL	796.633,75

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

GESSIR VANDERLI GALERA
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa JAQUELINE DE SOUZA, com sede na Comunidade de Centro Novo, Assentamento Marcos Freire, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.018.396/0001-32, representada pela Sra. Jaqueline de Souza, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.293.862-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 096.956.129-62, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ROTEIRO LINHA CENTRO NOVO, PARAISO - 105 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saida: Centro Novo, passando pelas comunidades Paraíso, Campos Verdes, ponto do corroira, comunidade São Vicente, retornando para a comunidade Centro Novo passando pelo Cabecinha, sentido a Igreja Evangélica, retornando para Comunidade Centro Novo. Totalizando 93km. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 34 km Meio dia: 35,5 km Tarde: 35,5 km Total da linha: 105 KM	KM	21.105	7,80	164.619,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

JAQUELINE DE SOUZA

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 537

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MATEUS LOPES, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 707, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.189.643/0001-51, representada pelo Sr. Mateus Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.412.551-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 088.726.309-75, a saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	ROTEIRO LINHA IRMÃ DULCE - 119,7 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade mínima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Mineral, Nossa Senhora Aparecida, Linha Portela, Imã Dulce e Centro Novo, tendo como destinos as Escolas Irmã Dulce, Iraci Salete Strozak e Herbert de Souza, da comunidade Nova Conquista. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 39,9 km Meio Dia: 39,9 km Tarde: 39,9 km Total da linha: 119,7 KM	KM	24.059,70	7,77	186.943,87

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

MATEUS LOPES
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S OLEINIK TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, com sede na Rua Joanita Kruger, nº 118, Bairro Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 53.026.719/0001-68, representada pela Sra. Silmara Oleinik, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 13.274.086-0 SESP/PR e CPF/MF sob o nº. 083.295.989-85, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ROTEIRO LINHA APRA - 111 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micrão capacidade mínima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Apra, passando pela Comunidade Cristo Rei, Linha 3, Linha 5, Linha 6, Agua Morna, até o Colégio Iraci Salete na Comunidade Centro Novo. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 36 km Meio Dia: 37,5 km Tarde: 37,5 km Total da linha: 111 KM	KM	22.311	7,90	176.256,90

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
- 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

SILMARA OLEINIK

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TRANSPORTES LINHARES LTDA, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1623, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 26.617.665/0001-32, representada pelo Sr. Edielson Linhares, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.046.288-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 053.368.579-63, à saber:

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	1	ROTEIRO LINHA NOVA ESTRELA - 125,8 KM Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo com capacidade mínima para 40 lugares, conforme itinerário: saída da escola Chico Mendes, passando pela Alta Floresta (pela BR 158); Comunidade Santo Antônio, Barraginha, retornando ao Araongas pela br 158. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs.: 1) - A empresa deverá cotar o valor do km rodado. Obs.: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Manhã: 41,8 km Meio Dia: 42 km Tarde: 42 km Total da linha: 125,8 KM	KM	25.285,80	7,80	197.229,24

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data da assinatura: 05/02/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDIELSON LINHARES
Detentor da Ata



PORTARIA Nº 016/2024
DATA: 05/02/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 1/2024-PMRBI ao nº. 8/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público Sr. Roberto Bernardi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 9/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, o Servidor Público Sr. Roberto Bernardi e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira


Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de fevereiro de 2024.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023-PMRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2024-PMRBI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 019/2023, de 06/02/2023, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicadas-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuam em uma destas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instruída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., do dia 08/02/2024 até o dia 19/02/2024, conforme anexo II.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail licit@riobonito.pr.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das 07h30min. do dia 22/02/2024 até às 17h00min. do dia 04/03/2024, conforme anexo II.

SORTEIO: Às 10h00min. do dia 06/03/2024, conforme anexo II.

A Integra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR ou poderão ser consultados no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail licit@riobonito.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderá ter inscrito no presente Chamamento Público os profissionais formados em

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuam em uma destas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 08/02/2024 até o dia 19/02/2024, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, localizada na Rua 7, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., munidos dos documentos relativos ao presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail licit@riobonito.pr.gov.br.

A relação dos profissionais inscritos e a data da inscrição pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação da prévia para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo do § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

1 - OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica, que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instruída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuam em uma destas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que será, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetuada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação das seguintes documentações:

Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, conforme ANEXO I deste Edital;

Diploma de conclusão de curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, ou Certificação, através de vínculo empregatício (Cópia de Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de experiência em uma destas áreas;

Documento Oficial com foto;

Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

Os documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

Cópias autenticadas em cartório;

Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações no ato da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.

3 - ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site eletrônico www.riobonito.pr.gov.br no link Licitações.

Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A escolha dos nomes de uma relação que será, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados no presente Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

* Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4 - IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoas integrantes da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspenso, antes do decurso da autoridade competente.

A abstenção do impugnado em o acatamento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respondendo o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois de impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 3.4 deste Edital.

Somente será admitida nova impugnação a partir que vier a completar a relação anteriormente publicada.

A impugnação poderá ser feita de forma presencial, via e-mail ou correio, direcionada ao Departamento de Licitações, A.C. Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

5 - SORTEIO

A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendida o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de finalização do sorteio por qualquer interessado.

Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, e no site oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

6 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail licit@riobonito.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições. Nenhum tipo de informação será repassada via telefone.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicadas-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

8 - ANEXOS

Contêm os anexos e fazem parte integralmente deste Edital:

a) Anexo I: Ficha de Inscrição;

b) Anexo II: Cronograma.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 05 de Fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2024 - ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
08/02/2024 a 19/02/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
21/02/2024	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
23/02/2024 a 04/03/2024	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
06/03/2024	ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES
06/03/2024 - não havendo impugnações -	SORTEIO DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

As inscrições vão de 10:00h ao Departamento de Licitações.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 32/2023-PMRBI
 Concorrência nº. 1/2023-PMRBI

Segundo Termo Aditivo - Prazo de Execução e Vigência

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-909, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu único administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2023-SEDU.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05 de fevereiro de 2024 até 03 de junho de 2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 05 de abril de 2024 até 03 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 02/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2023-PMRBI
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 119/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 201.712,34 (duzentos e um mil setecentos e doze reais e trinta e quatro centavos). Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

Item 10 em favor da empresa DJ LONGONI TRANSPORTES pelo valor total de R\$ 139.262,85 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Item 04, 05, 06 e 08, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 796.633,75 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos);

Item 09 em favor da empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS pelo valor total de R\$ 169.461,09 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos);

Item 11 em favor da empresa ALTAIR ALVES, pelo valor total de R\$ 314.641,18 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);

Item 02 em favor da empresa MATEUS LOPES pelo valor total de R\$ 186.943,87 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos);

Item 01 em favor da empresa S OLEINIK, TRANSPORTES ESCOLAR LTDA pelo valor total de R\$ 176.256,90 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e novecentos e cinquenta e seis centavos); e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2023-PMRBI
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 114/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, tendo como valores fixos:

Item 11 e 12, em favor da empresa ALTAIR ALVES, pelo valor total de R\$ 314.641,18 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos);

Item 09 em favor da empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS pelo valor total de R\$ 169.461,09 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos);

Item 10 em favor da empresa DJ LONGONI TRANSPORTES pelo valor total de R\$ 139.262,85 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Item 04, 05, 06 e 08, em favor da empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, pelo valor total de R\$ 796.633,75 (setecentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos);

Item 09 em favor da empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS pelo valor total de R\$ 169.461,09 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e nove centavos);

Item 02 em favor da empresa MATEUS LOPES pelo valor total de R\$ 186.943,87 (cento e oitenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e sete centavos);

Item 01 em favor da empresa S OLEINIK, TRANSPORTES ESCOLAR LTDA pelo valor total de R\$ 176.256,90 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e novecentos e cinquenta e seis centavos); e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu, PR
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____
 RG Nº: _____ CPF Nº: _____
 NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONE (L): _____ E-MAIL: _____
 PROFISSÃO: _____
 LOCAL DE TRABALHO: _____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instruída pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os devidos fins e que se deslino e para o efetivo andamento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que () Manterei () Não Manterei, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Local e data.

 (NOME COMPLETO) CPF nº. XXX

Observação: Anexar os documentos definidos no item 3 do Edital de Chamamento Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ALTAIR ALVES, com sede na Rua 7 de Setembro, 621, Sala 02, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 06.944.188/0001-30, representada pelo Sr. Altair Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 8325404-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 064.824.749-37, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
11	ROTEIRO LINHA PARAISO, 4 ENCRUZILHADO - 804 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Herbert de Souza na comunidade do Centro Novo, indo sentido a linha do primeiro dia, passando pela Escola Municipal Paulo Freire, sentido a Escola Municipal Herbert de Souza. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 26,7 km Mês: 26,7 km Total da linha: 804 KM	KM	16.100,10	7,92	127.112,76
12	ROTEIRO LINHA SANTA LUZIA - 118,9 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade máxima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, sentido a Serra do "Zequinha", até a comunidade Nova Aliança, virando a esquerda até o "posto do João", retornando até a Nova Aliança, sendo sentido a Santa Luzia, antes de chegar a comunidade Santa Luzia virando a esquerda até o "Posto do sen Zé", volta para estrada principal de Santa Luzia, segue a direita, fazendo a volta do "Valeirão", retornando a estrada principal até o posto do "Silvestre", virando a esquerda até a escola Paulo Freire, após deixar os alunos na escola Paulo Freire, volta para o posto do João, virando a esquerda até a escola Inez Salses Struzak. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 26,7 km Mês: 26,7 km Total da linha: 118,9 KM	KM	23.896,00	7,81	187.128,39
TOTAL					314.241,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
10	ROTEIRO LINHA KM 130 - 804 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Tatiane Biretore, indo sentido ao KM 127, passando pelo KM 130, Linha de Cuiabá, retornando até a Escola Municipal Tatiane Biretore. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 29,8 km Mês: 29,8 km Total da linha: 804 KM	KM	17.969,30	7,75	139.262,85
TOTAL					314.241,15

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data de assinatura: 05/02/2024.

ALTAIR ALVES
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CLAUDINEIA DOS SANTOS, com sede na Rua Conselão Zanatta, nº 187, Lotemto Schimke, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.886.16.0001-74, representada pela Sra. Claudineia dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.184.069-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 122.035.789-51, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	ROTEIRO LINHA SEDE (CONTOURADA E DOIS) - 107,1 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade máxima 40 lugares, conforme itinerário: Saída Escola Vencedora das Neves, sendo sentido a escola de Anapoll, passando pelo posto do Neco, indo até a escola de boia no curral, saindo no sentido grade de Sede, seguindo pela estrada de Aquilo Sere, passando pela comunidade Açude Seco, até a estrada que vai para Quedo do Itaipu, a esquerda até o Cati Dão de Locetelli, entrando na estrada do São Lívio, saindo na estrada grade próxima a comunidade São Francisco, passando pela comunidade e retornando na Escola Vanderli Das Neves na Comunidade da Sede, percorrendo o distrito da sede. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 35,8 km Mês: 35,8 km Total da linha: 107,1 KM	KM	21.387,40	7,85	169.461,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data de assinatura: 05/02/2024.

CLAUDINEIA DOS SANTOS
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DJ LONGONI TRANSPORTES, com sede na Comunidade KM 130, s/n, área rural de Laranjeiras do Sul, CEP 85.319-899, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.817.076/0001-05, representada pelo Sr. Diego José Longoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 13247691-8 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 105.810.129-62, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
10	ROTEIRO LINHA KM 130 - 804 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Tatiane Biretore, indo sentido ao KM 127, passando pelo KM 130, Linha de Cuiabá, retornando até a Escola Municipal Tatiane Biretore. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 29,8 km Mês: 29,8 km Total da linha: 804 KM	KM	17.969,30	7,75	139.262,85

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data de assinatura: 05/02/2024.

DIEGO JOSÉ LONGONI
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GV GALERA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Claudio Cieslak, nº 12, Lotemto Cieslak, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.459.809/0001-02, representada pelo Sr. Gessir Vanderli Galera, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.817.761-1/PR e CPF/MF sob o nº 680.888.098-91, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	ROTEIRO LINHA PAULO FREIRE - 111 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída da Escola Municipal Paulo Freire, passando pela Comunidade do Nova Aliança, sentido bairro da APRA, retornando na estrada nova/velha com a Anapoll, seguindo em direção a Comunidade de Campos Verdes, entrando no distrito do "Almoxar de Buerens", prosseguindo pela casa do Sr. Evar, retornando até a estrada principal, seguindo em direção a Comunidade Campos Verdes, retornando na estrada seguindo em direção no Paraná, atravessando a estrada principal, seguindo até a propriedade do Sr. Rosovio e retornando até a Comunidade 10 de Maio, seguindo até a Escola Rural Municipal Paulo Freire (antiga escola), sendo este trajeto realizado de segunda à sexta-feira 03 (três) vezes ao dia 06 (seis) vezes por semana, 01 (uma) vez no mês-dia e no mês de fevereiro, totalizando 111 km (cento e onze) quilômetros ditados. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de	KM	22.391	7,84	174.918,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
5	ROTEIRO LINHA PONTE ALOJAMENTO - 152,6 KM Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída até o posto do Rio das Cobras, seguindo até o Grupo Pioneiro, antigo Alojamento até o Alojamento Heróides. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 48,8 km Mês: 48,8 km Total da linha: 152,6 KM	KM	16.697,60	7,95	132.847,17

ROTEIRO LINHA TCHIE - 122,9 KM
 Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com veículo tipo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída do Posto do Grupo 66, sendo sentido a comunidade os outros, seguindo para as fontes, passando a direita até o posto do Palácio, retornando para as fontes, sendo até a comunidade Posto Antonio, sentido a Barrocinha passando o BR 158, para a escola municipal do Campo Sevestro da Silva, retornando para BR 158 seguindo até a Escola Municipal do Campo Claro Mendonça, Anapoll, percorrendo o distrito até a Linha 31. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.
Mônibus: 47 km
Mês: 47 km
Total da linha: 122,9 KM

ROTEIRO LINHA ANTIQO HERÓIDES - 114,2 KM
 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo micro-ônibus capacidade máxima 30 lugares, conforme itinerário: Saída Seguindo de Anapoll, seguindo pela estrada principal, fazendo o "U" do Antigo Heróides, retornando a estrada principal, seguindo até o novo do Alojamento, retornando até a Escola Municipal do Campo Claro Mendonça, Anapoll, percorrendo o distrito até a Linha 31. A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada.
Mônibus: 48,8 km
Mês: 48,8 km
Total da linha: 114,2 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 2850-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2860-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2870-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2880-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2890-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2900-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00
 2910-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.33.00.00

Data de assinatura: 05/02/2024.

GESSIR VANDERLI GALERA
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MATEUS LOPES, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 707, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.189.843/0001-51, representada pelo Sr. Mateus Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.412.551-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 088.728.309-75, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	ROTEIRO LINHA BRUNO DULCE - 119,7 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade máxima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Silveira, Nova Senhora Aparecida, Linha Portão, Iniz Dulce e Centro Novo, sendo sentido a Heróis de Souza, da comunidade Nova Capangui, A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 39,9 km Mês: 39,9 km Total da linha: 119,7 KM	KM	24.059,20	7,77	187.043,87

Data de assinatura: 05/02/2024.

MATEUS LOPES
 Detentor da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MATEUS LOPES, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 707, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.189.843/0001-51, representada pelo Sr. Mateus Lopes, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.412.551-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 088.728.309-75, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Preço	Preço total
1	ROTEIRO LINHA BRUNO DULCE - 119,7 KM Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículo tipo ônibus capacidade máxima 40 lugares, conforme itinerário: Saída da Comunidade Água Silveira, Nova Senhora Aparecida, Linha Portão, Iniz Dulce e Centro Novo, sendo sentido a Heróis de Souza, da comunidade Nova Capangui, A empresa deverá disponibilizar o veículo e motorista, os quais ficarão à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Obs: 1) - A empresa deverá estar com o valor do km rodado. Obs: 2) - Todas as despesas relacionadas com o veículo (combustível, peças de reposição e serviços de manutenção), bem como as despesas com o motorista serão de responsabilidade da empresa contratada. Mônibus: 39,9 km Mês: 39,9 km Total da linha: 119,7 KM	KM	24.059,20	7,77	187.043,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000
 Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024-PMRBI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO ROVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SS/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 12 (doze) meses.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 274/2024
 DATA: 15/02/2024

BÚBLA: Regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica, da razoabilidade, da motivação, da vinculação ao edital, do pagamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade de custeio, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 0.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbir à condução de fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a notificação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder receber subsídios formais sua responsabilidade pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - conduzir e sessões públicas e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando manifestar sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- X - conduzir os trabalhos de equipe de apoio; e

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 275/2024
 DATA: 15/02/2024

BÚBLA: Regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica, da razoabilidade, da motivação, da vinculação ao edital, do pagamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade de custeio, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 0.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbir à condução de fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a notificação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder receber subsídios formais sua responsabilidade pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - conduzir e sessões públicas e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando manifestar sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- X - conduzir os trabalhos de equipe de apoio; e

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

DECRETO Nº 276/2024
 DATA: 15/02/2024

BÚBLA: Regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratação Administrativa, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segurança jurídica, da razoabilidade, da motivação, da vinculação ao edital, do pagamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade de custeio, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 0.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro).

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbir à condução de fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a notificação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder receber subsídios formais sua responsabilidade pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - conduzir e sessões públicas e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando manifestar sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- X - conduzir os trabalhos de equipe de apoio; e